



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Município de Porto Lucena – RS

Processo nº: 132/2024

Edital de Pregão nº 16/2024

Modalidade: Presencial

Tipo de Julgamento: **menor preço por Item**

***Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim, EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h30min, do dia 06 (seis) do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, na Sala do Departamento de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Porto Lucena – RS localizada na Praça Dom Felipe Nadal, 299 - Centro, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3134/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para fornecimento parcelado de Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para as Secretarias e Departamentos. Esta licitação processar-se-á nos termos da lei 14.133/2021.

1– DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e às demais Secretarias e Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme a seguinte tabela, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un	Abacaxi, inteiro, sem machucado, tamanho uniforme.	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
02	Un	Achocolatado em pó, 400G	80	R\$ 9,57	R\$ 765,60
03	Un	Açúcar branco cristal, embalagem plástica de 5KG, contendo as seguintes características: deverá conter no mínimo 90 % de sacarose; ser fabricado do suco da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais e vegetais. Embalagem: Saco	170	R\$ 25,48	R\$ 4.331,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		plástico atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. De acordo com legislação sanitária vigente.			
04	Un	Açúcar confeiteiro 400G	05	R\$ 5,25	R\$ 26,25
05	Un	Açúcar refinado embalagem de 1Kg	20	R\$ 7,48	R\$ 149,60
06	Un	Água mineral com gás, embalagem com 500 ml	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
07	Emb	Água mineral sem gás, embalagem com 500 ml	150	R\$ 1,66	R\$ 249,00
08	Pac	Alho, pacote com 3 unidades, 1ª qualidade, firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio.	20	R\$ 12,05	R\$ 241,00
09	Un	Ameixa seca, embalagem com no mínimo 150g	15	R\$ 12,65	R\$ 189,75
10	Un	Amendoim s/casca, tipo 1, pacote com 500g	80	R\$ 13,37	R\$ 1.069,60
11	kg	Amendoim torrado e triturado	10	R\$ 13,39	R\$ 133,90
12	Un	Amido de milho, embalagem 1Kg	110	R\$ 13,96	R\$ 1.535,60
13	Un	Arroz tipo 01, classe longo fino, embalagem 5Kg	135	R\$ 31,65	R\$ 4.272,75
14	Un	Aveia em flocos, 200g	10	R\$ 5,42	R\$ 54,20
15	Un	Azeite de oliva, embalagem de 200ML	05	R\$ 38,37	R\$ 191,85
16	Emb	Balas sortidas embalagem 1Kg	120	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
17	Kg	Banana caturra amadurecimento médio, sem mancha e ferimentos	130	R\$ 7,09	R\$ 921,70
18	Un	Barra de chocolate 1Kg	10	R\$ 29,98	R\$ 299,80
19	Un	Barra de chocolate 90Gg	150	R\$ 6,12	R\$ 918,00
20	Kg	Batata inglesa, monalisa branca. Produto já selecionado para consumo e de 1ª qualidade. Devem ser de colheita recente, suficiente desenvolvida, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.	130	R\$ 8,79	R\$ 1.142,70
21	Un	Bebida láctea, sabores diversos, embalagem de 01 litro	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
22	Un	Beterraba, íntegra, tamanho uniforme, acondicionada em saco plástico.	20	R\$ 8,84	R\$ 176,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

23	Un	Bicarbonato de sódio 80G	14	R\$ 2,62	R\$ 36,68
24	Pac	Biscoito água e sal, embalagem de no mínimo 345g	180	R\$ 6,91	R\$ 1.243,80
25	Pac	Biscoito de leite, embalagem de no mínimo 395g.	180	R\$ 6,71	R\$ 1.207,80
26	Kg	Bolacha caseira, embalagem plástica com identificação do fornecedor, peso 1KG	100	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00
27	Un	Bolacha doce tipo maria, embalagem de no mínimo 740G	40	R\$ 13,59	R\$ 543,60
28	Un	Bolo de forma. Bolo de milho, chocolate, laranja, baunilha, limão. Aproximadamente 450g.	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
29	Pac	Bombom recheado, recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com 950g ou 48 unidades.	110	R\$ 59,90	R\$ 6.589,00
30	Un	Brócolis	15	R\$ 11,99	R\$ 179,85
31	Un	Cacau em pó, embalagem de 100G	20	R\$ 11,81	R\$ 236,20
32	Un	Café solúvel granulado, embalagem vidro 200GR	60	R\$ 21,48	R\$ 1.288,80
33	Un	Caixa de bombom de 200G a 251G	340	R\$ 13,49	R\$ 4.586,60
34	Un	Canela em casca, frasco de 10 a 18g com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade	20	R\$ 5,54	R\$ 110,80
35	Un	Canela em pó, embalagem de no mínimo 10g	14	R\$ 5,49	R\$ 76,86
36	Kg	Carne bovina (paleta), sem gordura, embalada em plástico com peso líquido 1 a 2 KG	220	R\$ 25,90	R\$ 5.698,00
37	Kg	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, congelada, embalagem plástica, inspecionada pelo ministério da agricultura, deverá ser congelada, com temperatura de no máximo - 12 °C (doze graus centígrados), não temperada. A carne deve ser sem dorso e sem machucados, sem pele rasgada nem ossos	200	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		quebrados. Deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que posso alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação.			
38	Kg	Carne moída fresca de 1º qualidade, inspecionada e mínimo de gordura	150	R\$ 29,58	R\$ 4.437,00
39	Kg	Cebola, livre de brotos, íntegra, tamanho médio e uniforme	95	R\$ 7,24	R\$ 687,80
40	Kg	Cenoura, íntegra, tamanho uniforme, acondicionada em saco plástico	20	R\$ 8,39	R\$ 167,80
41	Un	Chá sabores diversos, cada caixa com 10 sachês. Sabores diversos Embalagem: Própria lacrada. De acordo com legislação sanitária vigente.	80	R\$ 3,97	R\$ 317,60
42	Emb	Chantilly, embalagem 1L	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00
43	Un	Chocolate em pó 50% cacau, embalagem de 200 gramas	15	R\$ 16,39	R\$ 245,85
44	Kg	Chocolate fracionado branco	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
45	Kg	Chocolate fracionado meio amargo	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
46	Emb	Chocolate granulado, embalagem de no mínimo 1kg.	12	R\$ 24,99	R\$ 299,88
47	Kg	Chuchu, íntegro, tamanho uniforme, acondicionado em saco plástico.	10	R\$ 7,94	R\$ 79,40
48	Un	Coco em flocos, embalagem de 100g	30	R\$ 8,41	R\$ 252,30
49	Un	Coco ralado, embalagem de 100g	75	R\$ 5,88	R\$ 441,00
50	Un	Corante alimentício líquido 10ml	45	R\$ 7,98	R\$ 359,10
51	Un	Couve flor, íntegro, tamanho uniforme, acondicionada em saco plástico.	05	R\$ 12,75	R\$ 63,75
52	Un	Cravo da índia, embalagem plástica com a 10 a 18g do produto, apresentando a maioria dos cravos da íntegros	09	R\$ 7,31	R\$ 65,79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

53	Un	Creme de leite pasteurizado (nata), pote de 300 gramas.	170	R\$ 11,27	R\$ 1.915,90
54	Un	Cuca tipo caseira, características: Embalagem de 1 Kg. Recheios: chocolate e doce de leite. Apresentar rótulo nutricional e data de fabricação e validade.	120	R\$ 20,33	R\$ 2.439,60
55	Un	Doce chimia de frutas sabores diversos, pote de 01 KG	10	R\$ 19,45	R\$ 194,50
56	Un	Doce de leite, a fabricação do doce de leite deve empregar matérias-primas isentas de matéria terrosa, parasitas e estar em perfeito estado de conservação. Embalagem de no mínimo 350g.	30	R\$ 11,66	R\$ 349,80
57	Un	Ervilha em conserva peso drenado, embalagem de 200G	10	R\$ 4,94	R\$ 49,40
58	Emb	Essência de baunilha para bolo, embalagem de 30 ML	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
59	Un	Extrato de tomate, 340G	70	R\$ 4,74	R\$ 331,80
60	Un	Farinha de milho, deve ser fabricada de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e de parasitas. Os grãos de milho não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente à manipulação e transporte, com solda reforçada e íntegra, não violado. Validade: mínima de 6 meses. Peso Líquido: 1 kg.	100	R\$ 5,86	R\$ 586,00
61	Un	Farinha de trigo, tipo1, PCT de 5KG	355	R\$ 21,40	R\$ 7.597,00
62	Un	Feijão preto, Tipo 1. Classe preto. Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria.	150	R\$ 10,06	R\$ 1.509,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido 1 kg.			
63	Un	Fermento biológico granulado para pão 500G	50	R\$ 33,47	R\$ 1.673,50
64	Un	Fermento químico, 100G, pote plástico resistente	25	R\$ 4,71	R\$ 117,75
65	Cx	Gelatina comum em pó, diversos sabores, caixa com 35G	35	R\$ 2,12	R\$ 74,20
66	Emb	Goiabada em pasta, embalagem individual 300G, embalada em plástico de polietileno com data de fabricação e prazo de validade.	20	R\$ 6,94	R\$ 138,80
67	Emb	Lugarte natural, embalagem com no mínimo 120G, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	30	R\$ 4,62	R\$ 138,60
68	Kg	Lanche fatiado, embalagem de 1kg	25	R\$ 34,50	R\$ 862,50
69	Kg	Laranja, inteira, sem machucado, tamanho uniforme	20	R\$ 8,24	R\$ 164,80
70	Un	Leite, UHT Integral 1L	250	R\$ 6,62	R\$ 1.655,00
71	Un	Leite condensado 395G	110	R\$ 7,04	R\$ 774,40
72	Un	Leite de coco, embalagem com 200ML	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20
73	Un	Leite em pó, de no mínimo 400G, Sem lactose, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem: 400 gramas. Validade: mínima de 6 meses.	210	R\$ 21,08	R\$ 4.426,80
74	Un	Lentilha, embalagem de 500G, tipo 1	20	R\$ 9,32	R\$ 186,40
75	Kg	Linguiça calabresa, linguiça calabresa inteira, acondicionada em embalagem a vácuo, resistente, transparente, atóxico, devidamente rotulada de acordo	10	R\$ 38,98	R\$ 389,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		com a Legislação vigente.			
76	Kg	Linguiça suína(TIPO SALSICHÃO), de 1ª qualidade, sem excessos de gordura, condimentados, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, sem manchas esverdeados ou pardacentas, deverão ser resfriados e embalados em plásticos ou material atóxico, apropriado para este fim, devidamente rotulada de acordo com a Legislação vigente.	20	R\$ 32,44	R\$ 648,80
77	Kg	Maça gala KG, produto já selecionado para consumo e de 1ª qualidade. Deve ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não estarem danificadas de forma física e mecânica ou com partes estragadas.	100	R\$ 14,84	R\$ 1.484,00
78	Un	Maionese, sache de 1KG	25	R\$ 16,93	R\$ 423,25
79	Emb	Manteiga sem sal, embalagem de 200G	20	R\$ 14,87	R\$ 297,40
80	Pt	Margarina sem sal, pote de 500G	25	R\$ 12,82	R\$ 320,50
81	Pac	Massa de pastel média c/30 unidades	70	R\$ 7,77	R\$ 543,90
82	Un	Massa de pizza, tamanho grande	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
83	Un	Massa parafuso, massa alimentícia de sêmola sem ovos. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500 gramas. Validade: mínima de 6 meses.	200	R\$ 4,66	R\$ 932,00
84	Un	Milho em conserva, embalagem de 200G	10	R\$ 5,49	R\$ 54,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

85	Un	Molho tradicional de tomate 340G	60	R\$ 3,06	R\$ 183,60
86	Un	Mortadela fatiada, embalagem de 180g a 200g	60	R\$ 7,62	R\$ 457,20
87	Un	Nozes, embalagem de 200g	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
88	Un	Óleo de soja, embalagem 900ML	170	R\$ 8,66	R\$ 1.472,20
89	Un	Orégano, de qualidade, livre de misturas. Embalagem: lacrada identificada, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 100 gramas. Validade: mínima de 6 meses.	05	R\$ 12,08	R\$ 60,40
90	Dz	Ovos de galinha selecionados e inspecionados	70,00	R\$ 11,47	R\$ 802,90
91	Un	Pao de cachorro quente	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
92	Pac	Pao fatiado para sanduiche, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, “embatumados” aspecto massa pesada e anormais.	150	R\$ 13,65	R\$ 2.047,50
93	Kg	Pao Frances –cacetinho	90	R\$ 16,08	R\$ 1.447,20
94	Kg	Peito de frango inspecionado, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas),inspecionadas pelo Ministério da Agricultura.	10	R\$ 19,15	R\$ 191,50
95	Emb	Pepino em conserva, embalagem de 300G	15	R\$ 12,52	R\$ 187,80
96	Un	Pessegueo em calda lata de 450G	05	R\$ 12,49	R\$ 62,45
97	Kg	Pimentao verde, de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeitos ou sinais de deteriorização	05	R\$16,40	R\$ 82,00
98	Un	Pipoca 500G	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

99	Un	Pirulitos diversos, Pacote de pirulitos, sortidos, embalagem 1 kg.	70	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
100	Un	Pó para pudim 45g,	10	R\$ 2,47	R\$ 24,70
101	Emb	Polvilho azedo, embalagem com 500 gramas	10	R\$ 6,65	R\$ 66,50
102	Un	Polvilho doce 500G	20	R\$ 7,11	R\$ 142,20
103	Un	Presunto fatiado 200gr, cozido sem capa de gordura. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega Embalagem: a vácuo, saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. Validade: mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	70	R\$ 8,79	R\$ 615,30
104	Un	Queijo mussarela, fatiado, produzido de matéria prima inspecionada. Embalagem: a vácuo, saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. Validade: mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso Líquido: mínimo 140 gramas.	200	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
105	Un	Refrigerante, embalagem 250ML	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
106	Un	Refrigerantes diversos, embalagem pet 2L	300	R\$ 8,34	R\$ 2.502,00
107	Un	Repolho, inteiro, firme, tamanho uniforme, em saco plástico	40	R\$ 10,35	R\$ 414,00
108	Un	Requeijão cremoso, dizeres de rotulagem, data de fabricação prazo de validade, informação dos ingredientes e composição	20	R\$ 10,27	R\$ 205,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		nutricional, embalagem de 180g a 200g.			
119	Un	Sal de cozinha, moído e iodado, embalagem de 1KG	110	R\$ 2,64	R\$ 290,40
110	Un	Sal temperado fino, embalagem de 1KG	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80
111	Un	Salgados sortidos, fritos	2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
112	Kg	Salsicha, embalagem de aproximadamente 500g com corante para cachorro-quente.	50	R\$ 11,77	R\$ 588,50
113	Kg	Salsicha hot dog, sem corante, embalagem de 3 KG	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
114	Un	Sanduíches, sanduíche natural pronto para o consumo (pão fatiado 50g com alface, tomate, queijo tipo mussarela, presunto fatiado) fabricação própria. Embalagem individual em plástico filme.	1.100	R\$ 10,00	R\$11.000,00
115	Emb	Seleta de legumes, lata de seleta de legumes variados, embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo 200G	20	R\$ 6,87	R\$ 137,40
116	Un	Suco de uva 1,5L, suco concentrado de uva, tinto natural, sem adição de açúcar, água e conservantes. Embalagem: vidro, resistente, escuro, lacrado, acondicionados em caixas de papelão própria. De acordo com legislação sanitária vigente.	20	R\$ 21,23	R\$ 424,60
117	Un	Suco em pó, embalagem de no mínimo 25g	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
118	Un	Suco embalagem tetra pak 1l, sabores diversos	75	R\$ 10,33	R\$ 774,75
119	Un	Suco embalagem tetra pak 200ML, sabores diversos	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
120	Kg	Tomate KG, de 1ª qualidade sem machucados.	115	R\$ 8,29	R\$ 953,35
121	Un	Uva passa, embalagem de no mínimo 150g.	15	R\$ 6,49	R\$ 97,35
122	Un	Vinagre de álcool 750ML	30	R\$ 3,02	R\$ 90,60
123	Un	Vinagre de maçã 750ML, sem adição de álcool. Embalagem: garrafas plásticas próprias,	10	R\$ 5,74	R\$ 57,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		lacradas, resistentes a manipulação e ao transporte. De acordo com legislação sanitária vigente.			
124	Cx	Wafer recheado com cobertura de chocolate 126G, wafer bis embalagem de mínimo 100G	180	R\$ 7,49	R\$ 1.348,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 127.178,56

2– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA - RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

CNPJ n.º:

ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA - RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

CNPJ n.º:

ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE:

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que poderá intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao **credenciamento** de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; o empresário individual poderá apresentar o requerimento de empresário registrado na Junta Comercial; o MEI poderá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

a.2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

a.3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5- registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento e/ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4. As empresas deverão apresentar, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão (enquadramento) expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou documento comprobatório registrado na Junta e devidamente assinado pelos representantes legais da licitante OU outro documento comprobatório que comprove a condição.**

4– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO).

4.2. Uma vez encerrada a etapa de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5– PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ter uma única cotação sendo através do site do município link: <https://fornecedor.gespamweb.com.br>. O credenciamento junto a plataforma para cotação deve seguir os passos do Anexo nº I.

5.2. A proposta também deverá ser digitada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa e dados para contato;

b) descrição do produto ofertado contendo MARCA, e modelo, se tiver;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

máximo, **duas casas após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta da ATA de Registro de Preços e/ou do termo de contrato.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos nas letras “a” e “b” do item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado de capacitação técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado.

7.1.6. DECLARAÇÕES

a) **declaração unificada conforme modelo. (ANEXO III** - não emprega menor; inidônea; condições de edital; responsável legal empresa; servidor público; nepotismo; reserva cargo pessoa com deficiência; compreensão de custos; requisitos de habilitação; comunicação futura; alteração de dados).

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 – VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9- VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante que ofertar o menor preço, não ultrapassando os 10% (dez por cento) do valor de referência estipulado pelo Município de Porto Lucena, será declarado vencedor.

10 – RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;**
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11-ADJUDICAÇÃO E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço, não ultrapassando 10% (dez por cento) do valor de referência estipulado pelo Município de Porto Lucena-RS, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inhabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

11.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a Ata de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

12.2. O prazo para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

13 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PRAZOS E GARANTIA

13.1. As solicitações de fornecimento serão feitas por envio de empenho e ou ordem de fornecimento e serão enviadas para a Contratada via e-mail ou whatsapp.

13.2. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Administração Municipal.

13.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município, em até 5 (cinco) dias úteis após a data da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), na Prefeitura Municipal de Porto Lucena – RS, no setor de almoxarifado, situada na Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro.

13.3.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital.

13.4. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir do ato de entrega ao município.

13.6. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com este ato convocatório.

13.7. Verificada a desconformidade de algum produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.8. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

14 – DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento e ou empenho.

14.3- Havendo necessidade de trocas dos itens por imperfeições ou qualquer outro motivo que não possa ser utilizado, o pagamento não será efetivado, nestes casos, a contratada deverá recompor o item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4- As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos contratantes.

15- DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato/Ata em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, quando couber.

15.2.CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

15.2.1. Eventual pedido de reequilíbrio financeiro/econômico, além de vir acompanhado por justificativa plausível, deve ter anexado os seguintes documentos:

a) nota fiscal de aquisição, comprovando o preço de compra na época do certame;

b) nota fiscal atual ao pedido de reequilíbrio;

c) demais comprovantes que comprovem o aumento de preço, se for o caso.

Observação: Perspectivas de aumento, baseadas em notícias gerais, não são hábeis a comprovar a impossibilidade financeira para a execução do objeto.

15.3. É obrigação do contratado requerer reequilíbrio mesmo quando negativo (quando reduz o preço do produto). O não cumprimento desta obrigação ensejará sanção por descumprimento do contrato nos termos do item 16.2 alínea “f” e “h”.

15.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art. 34 da Lei 14.133/2021).

15.5. O índice de atualização que rege o instrumento de registro de preços é o IPCA/IBGE.

16– DAS PENALIDADES:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame e em caso do licitante não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

16.3. As sanções previstas do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 16.2 do presente Edital o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “h” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro por escrito, ao Município de Porto Lucena - RS, Departamento de Compras e Serviços, sito à Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro, e-mail: compras@portolucena.rs.gov.br ou telefone (55) 2120-1400, 99919-4985 (whatsapp), no horário compreendido entre às 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública

18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.

18.2. Assegura-se ao Município de Porto Lucena o direito de:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- b) revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, por fato superveniente devidamente comprovado, após a manifestação dos interessados.
- c) adiar a data da sessão pública;
- d) rescindir unilateralmente o contrato/ata de registro de preços, nos termos do art. 104, inciso II, da lei 14.133/2021.
- e) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

18.3. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.6. Se por ventura ocorrer divergência entre a descrição dos itens no edital e no sistema do certame, valerá o que está previsto em edital.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Lucena-RS, 26 de agosto de 2024.

MARCELO AUGUSTO GALL

Pregoeiro

JAIR MIGUÉL WAGNER

Prefeito Municipal

Em ____/____/____

Andressa Dayane Krewer da Silva

Secretária de Administração e Governo

Este procedimento licitatório foi
juridicamente analisado e formalmente
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Daion E.S. Fenner

OAB/RS 91.750



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Credenciamento para Cotação

TERMO DE LIBERAÇÃO DE SENHA ELETRÔNICA

Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
Fone:	
Email:	

Dados do usuário responsável:

Nome:	
CPF:	
Identidade:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
Fone:	
Email:	

1.O acesso a área restrita do Portal exigirá o uso de senha.

2.O usuário e seus representantes legais responsabilizam-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas no sistema, não cabendo à Abase Sistemas e Soluções Ltda (93.088.649/0001-97) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

3.O credenciamento no sistema eletrônico libera acesso para participação de cotações, consulta de ordens de compra e contratos entre outras opções no Portal do Fornecedor<<https://fornecedor.gespamweb.com.br>>.

4.O usuário responde por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances.

5.O usuário responde pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo órgão licitante, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive prejuízos causados ao erário e a terceiros.

6.O usuário deve observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeituraportolucena.rs.gov.br

7.O usuário deve acompanhar as suas operações no sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no portal e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.

8.O usuário ou o seu representante, quando do seu credenciamento junto ao Portal do Fornecedor, declara-se plenamente capaz para realizar transações no sistema em nome de sua empresa e expressa sua total concordância a estes termos, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância.

Declaro que aceito as condições para registro e liberação de senha eletrônica.

_____, __ de __ de 20xx

O termo de liberação assinado deve ser enviado para o e-mail: fornecedor@abase.com.br.

O termo deve ser assinado pelo responsável da empresa e pelo usuário responsável (quando forem pessoas diferentes), preferencialmente utilizando certificado digital, ou assinador do Governo Federal (GOVBR - <https://assinador.iti.br/>).

Após aprovação da documentação a senha será emitida e enviada ao e-mail do cadastro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeituraportolucena.rs.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 VALIDADE:

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, nas dependências da Secretaria da Administração e Governo, junto a Sede do Poder Executivo Municipal de Porto Lucena - RS, o Prefeito Municipal, Sr. JAIR MIGUÉL WAGNER, doravante denominado simplesmente de **Órgão Gerenciador**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 16/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada _____, representada por _____, CI nº e CPF nº _____ doravante denominada **Fornecedor**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 16/2024, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1.OBJETO

1.1.A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e às demais Secretarias e Departamentos Municipais, conforme segue:

2.DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PRAZOS E GARANTIA

2.1.As solicitações de fornecimento serão feitas por envio de empenho e ou ordem de fornecimento e serão enviadas para a Contratada via e-mail ou whatsapp.

2.2. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Administração Municipal.

2.3.Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município, em até 5(cinco) dias úteis após a data da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), na Prefeitura Municipal de Porto Lucena – RS, no setor de almoxarifado, situada na Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro.

2.3.1.O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital.

2.4. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.5.O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir do ato de entrega ao município.

2.6. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com este ato convocatório.

2.7. Verificada a desconformidade de algum produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.8.A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser



adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente ATA de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021;

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento e ou empenho.

4.3- Havendo necessidade de trocas dos itens por imperfeições ou qualquer outro motivo que não possa ser utilizado, o pagamento não será efetivado, nestes casos, a contratada deverá recompor o item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4- As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos contratantes.

5- DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato/Ata em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que **inviabilizem a execução do contrato** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, quando couber.

5.2. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

5.2.1. Eventual pedido de reequilíbrio financeiro/econômico, além de vir acompanhado por justificativa plausível, deve ter anexado os seguintes documentos:

a) nota fiscal de aquisição, comprovando o preço de compra na época do certame;

b) nota fiscal atual ao pedido de reequilíbrio;

c) demais comprovantes que comprovem o aumento de preço, se for o caso.

Observação: Perspectivas de aumento, baseadas em notícias gerais, não são hábeis a comprovar a impossibilidade financeira para a execução do objeto.

5.3. É obrigação do contratado requerer reequilíbrio mesmo quando negativo (quando reduz o preço do produto). O não cumprimento desta obrigação ensejará sanção por descumprimento do contrato nos termos do item 16.2 alínea “f” e “h”.

5.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art. 34 da Lei 14.133/2021).

5.5. O índice de atualização que rege o instrumento de registro de preços é o IPCA/IBGE.



6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o produto, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial nº 15/2024 e na presente Ata de Registro de Preços;
- d) notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

8.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.4. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

8.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;



8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida.

9.FISCALIZAÇÃO

9.1-A Fiscalização e o acompanhamento dos produtos recebidos caberão ao Setor de Almoxarifado, ao qual caberá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado.

9.2– Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

9.3– As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração e Governo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10.PENALIDADES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame e em caso do licitante não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre



o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

10.3. As sanções previstas na presente Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 da presente Ata de Registro de Preços

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. desta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 10.2 da presente Ata de Registro de Preços o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeituraportolucena.rs.gov.br

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “h” do item 10.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Administração e Governo ou a Secretaria de Saúde, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Porto Lucena - RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Porto Lucena-RS, em ____ de ____ de 20xx.

Representante do OG

Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura.portolucena.rs.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

() Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declaramos para todos os fins de direito, que **conhecemos as especificações do objeto** e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

() Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

() Declaramos para os devidos fins que **não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais**, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

() Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou **ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau**, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

() Declaro que cumpro as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Declaramos que as **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeituraportolucena.rs.gov.br

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declaramos, sob as penas da lei e para os fins previstos no ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021, que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

() Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 16/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 20xx.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____